



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2024/021307-0)

THOMAS GREG & SONS GRÁFICA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, situada na Rua General Bertoldo Klinger nº 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, CEP: 09688-000, regularmente constituída, com fulcro Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis combinados com o item 11 e seguintes do Edital, apresentar suas **RAZÕES RECURSAIS** em face da habilitação a empresa **GIESECKE + DEVRIENT e PAYMENTS BRASIL LTDA (CNPJ 04.400.995/0003-09)**, pelos motivos a seguir declinados:

1. Antes de adentrar ao mérito das razões recursais, cumpre-nos esclarecer que a ora Recorrente é empresa reconhecida no mercado nacional e internacional como fornecedora de documentos de segurança, notadamente, no Brasil, fornecendo soluções de emissão de cartões Inteligentes (smartcard) pré-impressos em PVC com chip PKI, homologado pelo ICP-BR, tendo propriedade técnica para apresentar o presente recurso.



I - DO HISTÓRICO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. Posto isso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do SUL, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, promoveu licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objeto de registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na fabricação de cartões Inteligentes (smartcard) pré-impresos em PVC com chip PKI, homologado pelo ICP-BR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Em resumo, trata-se da contratação de empresa devidamente qualificada para a fabricação de cartões Inteligentes (smartcard) pré-impresos em PVC com chip PKI, homologado pelo ICP-BR.

4. Houve a abertura do Pregão em 16/09/2024, a ora Recorrida fora habilitada, contudo, a fase de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 não fora seguida, uma vez que a Recorrida, quando do envio dos documentos obrigatórios para habilitação na data de abertura do Pregão, qual seja 16/09/2024, deixou de cumprir, naquela data, com o envio dos documentos da forma exigida nos itens 9.3.1.4 e seguintes do Termo de Referência - Habilitação Econômico – Financeira.

5. Exemplificando, no dia 16/09/2024 às 14:39:13, após solicitação da proposta pelo do pregoeiro, **a Recorrida, a seu exclusivo critério, a enviou juntamente com os documentos de habilitação, os quais foram parcialmente enviados, conforme se demonstrará abaixo.**

6. Veja, a Recorrida apresentou as Demonstrações Financeiras dos anos de 2022 e 2023, contudo, a Demonstração Financeira do ano de 2023, encontrava-se eivada de vícios, uma vez que, inexistente a nota explicativa e a comprovação de sua publicação no ano de 2024.

7. Além disso, como dito anteriormente, por ter optado a seu critério pelo envio de sua habilitação em conjunto com a proposta, a Recorrida deveria também naquele momento ter apresentado as demais demonstrações contábeis, as quais, comprovariam seus índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8. Nesse sentido, pelo relato acima e, respeitando o que determina o Art.64, da Lei 14.133/2021, o pregoeiro deveria, já naquele momento, ter inabilitado a Recorrida, pois, é já seria vetado por este diploma legal a *substituição do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício do ano de 2023 ou a apresentação de novos documentos., no caso em comento o que chamamos de “demais*



demonstrações contábeis”, que comprovariam os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9. Contudo, pasmem! Ao invés de inabilitar a Recorrida, o pregoeiro aceitou sua proposta e consequentemente sua habilitação, uma vez que, conforme narrado acima, a mesma, a seu exclusivo critério, deu início a fase de habilitação com o envio, mesmo que parcial, da documentação descrita acima.

10. Mas, não termina por aí, o Sr. Pregoeiro, ignorando o fato de que a própria Recorrida deu início a fase de habilitação no dia 16/09/2024, no dia 19/09/2024 a convocou para a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), veja:

Sistema para o participante 04.400.995/0003-09	19/09/2024 17:24:19	Sr. Fornecedor GIESECKE+DEVRIENT EPAYMENTS BRASIL LTDA., CNPJ 04.400.995/0003-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:24:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: com fulcro no subitem 9.3.1.4.3. do Anexo I - Termo de Referência solicitamos a apresentação no prazo de 2 (duas) horas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um) para fins de Habilitação Econômico-financeira.
---	---------------------	--

11. Em ato contínuo no dia 19/09/2024, ignorando o fato, repetimos, que a ela mesma deu início a fase de habilitação, a Recorrida deliberadamente, infringindo o Art. 64, da Lei 14.133/2021, **substituiu o Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do ano de 2023**, o que se comprova com a adição da nota explicativa, bem como através data de assinatura divergente do documento anteriormente enviado.

12. Ainda infringindo com o mesmo Art. 64, da Lei 14.133/2021, a Recorrida, também no dia 19/09/2024, *apresentou os novos documentos* solicitados pelo pregoeiro, o que não poderia ter ocorrido, pelo fato de já se ter dado início a fase de habilitação no dia 16/09/2024.

13. Deste modo, conforme demonstrado, os documentos apresentados pela Recorrida são imprestáveis ao processo e devem resultar na inabilitação da mesma.



II. – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.3.1.4 e seguintes – Qualificação Econômico-Financeira

14. É imprescindível destacar que em seu artigo 64, a Lei 14.133/2021 autoriza a *“complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”*, vetando, porém, *“após a entrega dos documentos para habilitação a substituição ou a apresentação de novos documentos”*.

15. Deste modo, como já dito acima, todos e quaisquer documentos que não se enquadrem neste diploma legal, como é o caso dos documentos aqui rebatidos, são imprestáveis devendo assim resultar na inabilitação da Recorrida.

16. Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho¹ que *“incumbe ao interessado o ônus de provar atendimento aos requisitos legais; se não fizer a prova, de modo satisfatório, a solução será sua inabilitação. Não há cabimento para presunções: ou os requisitos foram atendidos de modo cabal, ou não o foram. Inexistirá a possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências da própria conduta”*.

17. Portanto, a juntada ou substituição posterior de documentos caracteriza ofensa ao direito líquido e certo dos demais participantes² de exigir a aplicação geral da norma. Além disso, a juntada posterior de documentos não se justifica no caso em tela e espera-se como consequência, como dito, a inabilitação da Recorrida.

¹ Justen Filho Marçal, Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, página 550, 12ª edição, São Paulo, Dialética, 2008.

² Ementa: Licitação para prestação de serviço de transporte público local. Inabilitação. Pretensão voltada à concessão da ordem com o objetivo de participação no certame. Documentos exigidos para a habilitação que não foram apresentados pelo impetrante no prazo determinado. Recurso administrativo no sentido de incluir os documentos faltantes no envelope de habilitação. Impossibilidade. **Apresentação posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta. Vedação legal. Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Não é possível privilegiar concorrente em detrimento de outros que cumpriram com exatidão os termos do edital. Garantia do princípio constitucional da isonomia.** Denegação da ordem. Manutenção da sentença. (TJRJ – REEXAME NECESSÁRIO REEX 02140119120138190001 – RIO DE JANEIRO CAPITAL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA). g.n.

III – DO PEDIDO

18. Diante do exposto, requer a desconsideração da documentação juntada posteriormente, bem como seja a empresa **GIESECKE + DEVRIENT e PAYMENTS BRASIL LTDA** declarada inabilitada pelos flagrantes violações do artigo 64, a Lei 14.133/2021, bem como do item 9.3.1.4 e seguintes do Termo de Referência, por não apresentar os documentos nos termos do edital.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2024.

**GABRIEL
MACEDO GITAHY
TEIXEIRA:219660
04826**

Assinado de forma digital
por GABRIEL MACEDO
GITAHY
TEIXEIRA:21966004826
Dados: 2024.09.24
21:51:22 -03'00'

**THOMAS GREG & SONS GRÁFICA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Gabriel Macedo Gitahy Teixeira
Diretor de Relações Institucionais**



THOMAS GREG & SONS
do Brasil Ltda.

(ii) A sócia HVA PARTICIPAÇÕES LTDA. subscreve 769.081 (setecentas e sessenta e nove mil e oitenta e uma) novas quotas emitidas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$769.081,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitenta e um reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão dos créditos decorrentes de juros sobre capital próprio, com expressa concordância dos demais sócios.

(iii) O sócio MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA subscreve 90.761 (noventa mil, setecentos e sessenta e uma) novas quotas emitidas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$90.761,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e um reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão dos créditos decorrentes de juros sobre capital próprio, com expressa concordância dos demais sócios.

(iv) O sócio HERNANI FINAZZI JUNIOR subscreve 47.769 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove) novas quotas emitidas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.769,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão dos créditos decorrentes de juros sobre capital próprio, com expressa concordância dos demais sócios.

(v) O sócio LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA DO subscreve 47.769 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove) novas quotas emitidas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.769,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão dos créditos decorrentes de juros sobre capital próprio, com expressa concordância dos demais sócios.

(vi) O sócio GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA DO subscreve 47.769 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove) novas quotas emitidas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$47.769,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), integralizando-as, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão dos créditos decorrentes de juros sobre capital próprio, com expressa concordância dos demais sócios.

6. Em virtude das deliberações acima, o Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$33.919.266,00 (trinta e três milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais), dividido em 33.919.266 (trinta e três milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%
THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.	26.796.267	26.796.267,00	79%
HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.461.001	5.461.001,00	16,10%
MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA	644.419	644.419,00	1,90%
HERNANI FINAZZI JUNIOR	339.193	339.193,00	1%
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA	339.193	339.193,00	1%
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA	339.193	339.193,00	1%
TOTAL	33.919.266	33.919.266,00	100,00%

§ ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

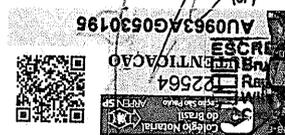
APC TRC MGA AM TCA

TABELIÃO DE NOTAS
Rua do Branco, 515 - S. B. do Campo
AUTENTICAÇÃO

Autenticado e apresentada cópia extraída nestas notas, a qual contém o original, dou fé.

6. Bernardo
do
Campo
(SP)
27/DEZ. 2023

ESCRITURANTES AUTORIZADOS
Bernardo Ramalho
dos Santos Alves Marinho
de Carvalho da Silva
Antônio Bezerra - R\$4,63



Este documento foi assinado por ANA PAULA MORAIS CHAVES, GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR.



II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. Diante das alterações deliberadas acima, os sócios de comum e pleno acordo, resolvem proceder à CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar nos termos e condições abaixo:



THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ARTIGO 1º. A sociedade empresária limitada operará sob a denominação social de THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., com o nome fantasia "THOMAS GREG & SONS DO BRASIL".

ARTIGO 2º. A sociedade tem sede em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Rua Gal. Bertoldo Klinger n.ºs 69, 89, 111, 131 e fundos, Vila Paulicéia, CEP: 09688-000.

§ 1º. A sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer outra localidade do país, mediante a deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

ARTIGO 3º. O objeto social da sociedade compreende as seguintes atividades:

- (i) prestação de serviços de impressão gráfica em geral, notadamente formulários contínuos ou planos, personalizados ou não, incluindo bilhetes e cartelas de jogos promocionais e loterias em geral, com premiação instantânea ou por sorteios, inclusive eletrônica, etiquetas auto-adesivas, envelopes e 'mailers', rótulos, folhetos e auto envelopes, personalizados promocionais ou não, de qualquer tamanho ou modelo, confecção e comercialização de listagens padronizadas ou não, e outros produtos gráficos;
(ii) prestação de serviços de impressão gráfica de documentos de segurança em geral, industrialização, confecção, importação, exportação, comercialização (fornecimento) de impressos de segurança de qualquer natureza, fiscal ou não e de identificação em geral.
(iii) prestação de serviços de impressão gráfica e destruição de cartões plásticos para instituições financeiras ou não, incluindo ou não personalização, através de meios eletrônicos ou físicos, de qualquer tamanho, modelo ou natureza, incluindo fabricação e confecção de cartões com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);
(iv) prestação de serviços gráficos de segurança sob encomenda, personalizados com impressão sobre papel plástico ou qualquer outro material, destinado à impressão gráfica, ainda que a prestação dos serviços de impressão gráfica envolva o fornecimento ao usuário final de material impresso com personalização do encomendante.
(v) prestação de serviços de personalização, microfilmagem, digitalização e codificação de documentos e outros serviços correlatos;
(vi) Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, gerenciamento, integração, engenharia, manutenção e consultoria em sistemas de informática e de processamento de dados;
(vii) prestação de processamento de imagens e documentos, armazenamento de dados, alocação de mão-de-obra e apoio técnico administrativo;
(viii) fabricação, montagem e comércio de equipamentos para indústria gráfica;
(ix) fabricação e confecção de lacres de segurança e placas de identificação de veículos, personalizadas ou não e distribuição com rastreamento eletrônico dos referidos lacres e/ou placas de identificação de veículos;
(x) representação comercial de serviços de meios de pagamento e de impressos de segurança em geral.

APC TRC MGA AM TCH

Esse documento foi assinado por ANA PAULA MORAIS CHAVES, GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR,

TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

Rua João Branco, 515 - S. B. do Campo
S. Bernardo do Campo (SP)
27 DEZ. 2023

ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS
CORREIO RAMALHO
RUA DOS SANTOS ALVES MARINHO
C/03 - CARVALHO DA SILVA
PUNTO BEZERRA - R\$ 4,63



THOMAS GREG & SONS
do Brasil Ltda.



- (iii) O Conselho de Administração deverá realizar reunião regularmente pelo menos uma vez por mês; ressalvando-se que, uma reunião presencial deverá ocorrer pelo menos a cada 3 (três) meses. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou por 2 (dois) outros membros, mediante a entrega de aviso escrito com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, exceto quando a convocação ocorrer em caráter de emergência, que deverá ser feita a um dos Conselheiros, com cópia aos sócios, aviso esse que deverá especificar a respectiva pauta e disponibilizar os materiais necessários para a realização da reunião.
- (iv) Será permitida a participação telefônica dos Conselheiros em todas as reuniões do Conselho de Administração, exceto nas reuniões presenciais; ficando ressalvado que o Conselheiro que participar por telefone deverá mandar o seu voto referente a qualquer dos assuntos decididos na reunião em questão, imediatamente após o encerramento das discussões, de modo que o Secretário do Conselho possa lavrar a respectiva ata da reunião.
- (v) Qualquer reunião do Conselho de Administração somente será instalada com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus membros.
- (vi) Salvo o disposto no inciso VIII abaixo ou em lei, qualquer deliberação permitida ou necessária a ser tomada em Reunião de Sócios ou em uma Reunião do Conselho de Administração exigirá a aprovação da maioria simples dos votos dos sócios ou dos Conselheiros presentes na reunião, em questão.
- (vii) Caso um dos Conselheiros não possa comparecer a uma das reuniões ou realizar qualquer ato que seja necessário, poderá ser substituído por seu Suplente. Neste caso, os atos praticados pelos suplentes terão igual validade a dos Conselheiros perante a sociedade.
- (viii) Não obstante as disposições acima ou qualquer disposição em contrário constante neste Contrato Social, os assuntos abaixo estão sujeitos à aprovação dos sócios e exigirão o voto favorável de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade para o fim de aprovar em reunião de sócios as matérias previstas nos itens (A), (B), (C), (D), (E), (H), (J), e (K), ou a aprovação da totalidade dos membros do Conselho de Administração para o fim de aprovar em reunião de Conselho de Administração quaisquer outras matérias previstas nos itens, abaixo:
- (A) alteração substancial (incluindo encerramento) da natureza ou do escopo do negócio da sociedade;
 - (B) o pagamento pela sociedade de quaisquer empréstimos dos sócios, salvo as condições próprias desses empréstimos ou o reembolso pela sociedade do valor das quotas de qualquer sócio;
 - (C) o empréstimo ou a tomada em empréstimo de um sócio pela sociedade;
 - (D) a transferência, venda, arrendamento, troca ou alienação por qualquer outro modo, seja em uma transação ou em um grupo ou uma série de transações relacionadas, de todos ou substancialmente todos os ativos da sociedade;
 - (E) a celebração ou rescisão pela sociedade de qualquer acordo substancial de parceria, *joint venture*, divisão de lucros ou incorporação;
 - (F) a celebração pela sociedade de qualquer contrato, acordo, responsabilidade ou compromisso que:
 - (F1) seja superior a 20% das necessidades de fornecimento da sociedade;
 - (F2) crie dívida por valores tomados em empréstimo acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); ou,
 - (F3) esteja fora do curso normal dos negócios da sociedade e acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - (G) qualquer transação firmada pela sociedade com um sócio ou administrador ou qualquer pessoa jurídica em que um sócio detenha qualquer interesse, direta ou indiretamente, e que seja:
 - (G1) incomum, oneroso ou, de outro modo, esteja fora do curso normal dos negócios;
 - (G2) no curso normal dos negócios da sociedade e envolva receitas ou gastos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); porém sem se referir a um contrato aprovado; ou
 - (G3) não esteja sob termos estritamente comerciais.
 - (H) a nomeação ou destituição dos auditores da sociedade, caso esta nomeação seja de auditores independentes ou de empresa de auditoria independente, que não a *Ernst & Young*, a *Deloitte & Touche*, a *PricewaterhouseCoopers* ou a *KPMG*, ressaltando que a substituição por qualquer outra empresa de auditoria exigirá a aprovação prévia dos sócios;
 - (I) a criação de qualquer hipoteca, encargo, gravame ou qualquer outro tipo de direito de garantia em relação à totalidade ou a uma parte substancial dos compromissos, bens ou ativos da Sociedade, exceto se no curso normal do negócio;

APC TRC MGA AM TCH

Esse documento foi assinado por ANA PAULA MORAIS CHAVES, GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR.

TABELIAO DE NOTAS
Rua Rio Branco, 213 - R. B. do Campo
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original do fe.
S. Bernardo do Campo - SP
27 DEZ. 2023
00200690601V
NÃO ASSINAR FORA DO QUADRO
OYONIESREVELLS AUTORIZADOS
9027 Bruno Pereira Romão
Santos Alvoa Marinho
Arvalho da Silva
Bezerra - R\$ 4,63



JUN 27

TESTEMUNHAS:

NOME: Assinado digitalmente por:
ANA PAULA MORAIS CHAVES
RG: CPF: ***.335.023-**
CPF: Data: 21/12/2023 19:48:30 -03:00

JUN 27
NOME: Assinado digitalmente por:
TATIANA RODRIGUES CHINAGLIA
RG: CPF: ***.306.738-**
CPF: Data: 21/12/2023 19:58:55 -03:00

Esse documento foi assinado por ANA PAULA MORAIS CHAVES, GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR, HERNANI FINAZZI JUNIOR.



APC TRC MGA AM TCH

TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Rio Arapuca, 618 - S. B. de C. - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico e prezoso copia extraída destas notas, a qual confere
S. Bernardo do Paraná, 27 DEZ. 2023
Valido somente com o selo de autenticidade
8810963A05030189
AUTENTICAÇÃO
222964
SECRETARIA DE NOTAS
AUXÍLIOS AUTORIZADOS
Dirceu Ramalho
dos Santos Alves Maranhão
de Carvalho da Silva
Cassio Bento Bazerra - R44,03



<https://assinador.somosb4.com.br/validate/EYLE5-XNDR5-7Y5VK-BC45A>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:



<https://assinador.somosb4.com.br/validate>

TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Rio Branco, 638 - S. J. do Campo
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia autizada nestas
 notas, a qual confere com o original, dou fé

S. Bernardo do Campo, 07 DEZ. 2023

810963A60630187

AUTENTICAÇÃO

997EBCR... NIES AUTORIZADOS

Wesley Ramalho
 Carlos Santos Alves Marinho
 Carlos Carvalho da Silva
 Cassio Bento Bezerra - R\$ 4,60

Valido somente com o uso de autenticação





THOMAS GREG & SONS
do Brasil Ltda.

320; e (G) GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibitinga, n. 263, apartamento 34, Vila Bertioga, CEP: 03186-020, iniciados os trabalhos, os sócios nomearam como Presidente da reunião o Sr. Hernani Finazzi Júnior e como secretário o Sr. Gabriel Macedo Gitahy Teixeira. POSTA EM DISCUSSÃO A ORDEM DO DIA, que foi previamente informada a todos, os sócios, decidiram, por unanimidade, diante da saída do quadro societário do Sr. André Machado, acima qualificado, destituiu-o do cargo de administrador, assim sendo, os Sócios resolvem, através deste ato, ratificar a nomeação dos Sócios Administradores desta Sociedade de acordo com o Contrato Social sendo eles: (A) HERNANI FINAZZI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 022.127.218-62, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jardim de Olinda n.º 147, Tremembé, CEP: 02378-050, (B) LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA, brasileiro, casado, financista, portador da cédula de identidade RG n.º 63.922.855-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, na Rua General Osório, n. 363, apartamento 11, Santa Paula, CEP: 09541-320 e (C) GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.579.943-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.660.048-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ibitinga, n. 263, apartamento 34, Vila Bertioga, CEP: 03186-020, os Sócios Administradores deverão sempre agir em conjunto de dois, em qualquer ordem de nomeação, cabendo a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, Os Sócios Administradores nomeados, são empossados neste ato, e declararam que aceitam a nomeação realizada e que estão cientes das responsabilidades inerentes ao Cargo e, para os devidos fins de direito, que não estão impedidos por lei especial para o exercício da administração da sociedade, nem tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando dispensada a assinatura do termo de posse, servindo a presente ata para todos os fins de direito. Ficaram os administradores e diretores da sociedade devidamente autorizados a, nos termos do Contrato Social, proceder todos os atos necessários à formalização da deliberação ora tomada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os sócios.

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 18/12/2023 14:41:08 -03:00

HERNANI FINAZZI JUNIOR

THOMAS GREG & SONS LIMITED (GUERNSEY) S.A.

(Sócia)

Assinado digitalmente por:
MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA
CPF: ***.154.937-**
Data: 18/12/2023 17:39:23 -03:00

MÁRIO GUALBERTO URTIAGA ANDREAZZA

(Sócio)

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 18/12/2023 14:41:02 -03:00

HERNANI FINAZZI JUNIOR

HVA PARTICIPAÇÕES LTDA.

(Sócia)

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: ***.127.218-**
Data: 18/12/2023 14:39:35 -03:00

HERNANI FINAZZI JUNIOR

(Sócio Administrador/Presidente da Reunião)

Página 2 de 3

MGA AM LCH



ESCREVENTES AUTORIZADOS
 Bruno Ferreira Ramalho
 Raphael dos Santos Alves Marinho
 Wilson de Carvalho da Silva
 Cassio Bento Bezerra - R\$ 4,63



Assinado digitalmente por:
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
CPF: ***.993.048-**
Data: 18/12/2023 14:38:48 -03:00

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
(Sócio Administrador/Secretário da Reunião)

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ MACHADO
CPF: ***.348.058-**
Data: 18/12/2023 13:53:51 -03:00

ANDRÉ MACHADO
(Sócio Administrador Retirante)



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
CPF: ***.845.958-**
Data: 18/12/2023 13:45:21 -03:00

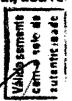
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
(Sócio Administrador)

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Rua Rio Branco, 612 - 6.º.º. do Campo

Autentico a presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, dou fé.

27 DEZ. 2023

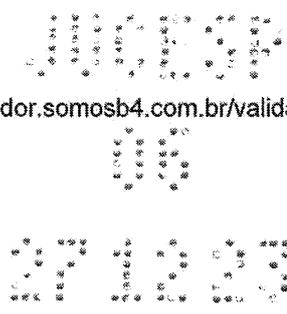


202310650545630192



ESCRITÓRIO AUTORIZADO:
Bruno de Souza
Santos Alves Marinho
Capalho da Silva
Bezerra - R\$ 4,60

MGA AM LCH



<https://assinador.somosb4.com.br/validate>

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Rua Rio Branco, 515 - S. B. do Campo

Autentico a presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, dou fé.

S. Bernardo
do
Campo
(SP)

27 DEZ. 2023

Valido somente
com o selo de
autenticação



122564

122564

CLIENTES AUTORIZADOS
Ruiro Ferreira Raimão
Eduardo dos Santos Alves Marinho
Wilson de Carvalho da Silva
Cassio Bento Bezerra - R\$ 4,00



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, com sede na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69/89/131, Bairro Vila Paulicéia, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09688-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus sócios-administradores, **HERNANI FINAZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, RG n.º 13.209.917-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.127.218-62 e **LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA**, colombiano, casado, portador do RGº 63.922.855-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46, ambos domiciliados no mesmo endereço acima.

OUTORGADO: **GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob o nº 234.405 e CPF/MF sob o nº 219.660.048-26, residente e domiciliado à Rua Ibitinga, 263, Apartamento 34 – Alto da Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03186-020.

PODERES: amplos para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, **podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e também perante quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta, na esfera federal, estadual e municipal, tabelionatos de notas, de letras e protesto de títulos e documentos, de letras e protesto de títulos e documentos, de registro de imóveis de pessoa jurídica, seguindo umas e outras até final decisão, acompanhando-as e usando os recursos legais cabíveis, especialmente notificar judicial ou extrajudicialmente, ajuizando se for o caso, as medidas pertinentes, em todas as Instâncias e Tribunais, em todo o território nacional, até final decisão, **representar a Outorgante perante os Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, em todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal**, para fins de requerer emissão de certidões e declarações, requerimento da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, assinar petições, requerimentos, efetuar inscrição e/ou renovação de cadastros de fornecedores e prestadores de serviços, representá-la perante a ABIGRAF's e SINGRAF's, em todos os Estados da federação, retirar selos de autenticidade fiscal, **participar de quaisquer processos de licitações**, em qualquer modalidade, promover a entrega e a abertura de documentos e envelopes da habilitação e da proposta comercial, atendendo aos editais de licitação, podendo apresentar documentos, assinar isoladamente quaisquer documentos, dentre os quais, propostas de preços, rubricar documentos, ofertar lances de preços, ter vista de autos de processo licitatório, prestar declarações, solicitar esclarecimentos, assinar as respectivas Atas, interpor recursos ou contrarrazões, manifestar interesse em interpor recurso, abdicar da interposição de recurso, efetuar impugnações a Editais ou abdicar desse direito, apresentar representações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desse mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por firme e valioso, cuja validade terá início em 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

PODERES ESPECIAIS: Ficam outorgados poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação e ter acesso a informações confidenciais, agindo em conjunto ou separadamente.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

VALIDADE: 31/12/2024.

São Bernardo do Campo - SP, 20 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
HERNANI FINAZZI JUNIOR
CPF: 022.127.218-62
Certificado emitido por 4º
TABELIÃO DE NOTAS - SÃO
BERNARDO DO CAMPO/SP
Data: 22/12/2023 12:07:33
03:00

Digitally signed by:
LUIS CARLOS WELLMAN
HERRERA
CPF: 231.845.958-46
Certificate issued by 4º TABELIÃO
DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO
CAMPO/SP
Date: 12/21/2023 8:23:46 AM
03:00

THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 03.514.896/0001-15

HERNANI FINAZZI JUNIOR
RG nº 13.209.917-2
CPF/MF nº 022.127.218-62
SÓCIO-ADMINISTRADOR

LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA
RG 63.922.855-0
CPF/MF sob o n.º 231.845.958-46
SÓCIO-ADMINISTRADOR



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA - CPF: 231.845.958-46

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 12/21/2023 8:23:48 AM -03:00, na cidade de São Caetano do Sul/São Paulo

MNE: 122564.2023.12.21.00002569-76

Em Testemunho da Verdade
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
ANDREY GUIMARÃES DUARTE-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Date: 12/21/2023 8:23:48 AM -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
HERNANI FINAZZI JUNIOR - CPF: 022.127.218-62

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 22/12/2023 12:07:35 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 122564.2023.12.22.00002588-67

Em Testemunho da Verdade
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023
ANDREY GUIMARÃES DUARTE-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Data: 22/12/2023 12:07:35 -03:00



Validation code: WNMARE3K4HE37TJXS6GD

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/WNMARE3K4HE37TJXS6GD>